



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2024

Município de Barão do Triunfo  
Secretaria da Educação  
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024  
Regime de execução: menor preço  
Modo de disputa: aberto

Processo nº 043/2024

Edital de pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR DE BARÃO DO TRIUNFO, BEM COMO A TROCA DE PEÇAS QUE SE ENCONTRAM ESTRAGADAS E DESGASTADAS DEVIDO AO USO CONTÍNUO DOS VEÍCULOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO***, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR DE BARÃO DO TRIUNFO, BEM COMO A TROCA DE PEÇAS QUE SE ENCONTRAM ESTRAGADAS E DESGASTADAS DEVIDO AO USO CONTÍNUO DOS VEÍCULOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2023**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 046/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Início das Propostas: Das 10:30h do dia 23/02/2024, até às 10:30h do dia 08/03/2024.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 10:30h do dia 05/03/2024.**

**Abertura das Propostas: Às 10:31h do dia 08/03/2024.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 11:00h do dia 08/03/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **manutenção dos veículos da frota escolar de Barão do Triunfo, bem como a troca de peças que se encontram estragadas e desgastadas devido ao uso contínuo dos veículos durante o ano letivo de 2023**, a serem executados em regime de empreitada por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

menor preço, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e/ou anexar declaração assinada pelo representante legal junto aos documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas<sup>1</sup>.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme declaração do Anexo III.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 horas.

**3.4.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

---

<sup>1</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, se constar a validade no mesmo. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (Anexo IV).

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** declaração de ciência da apresentação da CTPS de funcionário(s), (modelo de declaração a critério da empresa licitante).
- f)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada e carimbada pelo representante legal ou contador responsável ou Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento, (modelo de declaração a critério da empresa licitante).

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (modelo de declaração a critério da empresa licitante).
- b)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Empresa executou, satisfatoriamente, serviços com características compatíveis com o objeto licitado.
- c)** Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Licença de Operação), vigente.

## **6. VEDAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato<sup>2</sup>.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>3</sup>:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando possível;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação;

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** Os serviços deverão ser realizados e os veículos entregues em até 30 dias após a autorização do serviço.

**17.2.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, justificadamente, a critério da Administração.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da ordem de serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número CNPJ, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**18.3.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**18.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, ainda, outras retenções de impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação **orçamentária:**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

1082 PNATE			
123	3.3.90.39.00.00.00.0	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
124	3.3.90.39.00.00.00.0	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
126	3.3.90.39.00.00.00.0	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1083	PEATE		
128	3.3.90.39.00.00.00.0	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
129	3.3.90.39.00.00.00.0	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
130	3.3.90.39.00.00.00.0	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1084	FUNDEB		
131	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
132	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1085	MDE		
133	3.3.90.39.00.00.00.0	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1086	SALARIO DUCAÇÃO		
134	3.3.90.39.00.00.00.0	0550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2001	MDE – EDUCAÇÃO IFANTIL		
142	3.3.90.39.00.00.00.0	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1086	SALARIO DUCAÇÃO		
149	3.3.90.39.00.00.00.0	0550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2020	PDDE		
154	3.3.90.39.00.00.00.0	0551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
01 DESPESAS COMPUTÁVEIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2013	FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL		
73	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2015	FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL		
90	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2018	FUNDEB 30% ENSINO ESPECIAL		
102	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2047	MDE		
113	3.3.90.39.00.00.00.0	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Anexo I** – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Execução.

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 14 de fevereiro de 2024.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
BARBARA SCHWALM DA SILVA  
OAB/RS 96.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO, JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO  
SERVIÇO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

1 - OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR DE BARÃO DO TRIUNFO, BEM COMO A TROCA DE PEÇAS QUE SE ENCONTRAM ESTRAGADAS E DESGASTADAS DEVIDO AO USO CONTÍNUO DOS VEÍCULOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2023**, conforme especificação do produto.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$
<b>01</b>	<b>MARCOPOLO VOLARE V8 ON</b> <b>PLACA:IMP-7233</b>  <b>PEÇAS</b>  01 UN - TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO VOLARE/2013 04 UN - MORTECEDORES SUSPENÇÃO VOLARE 04 UN - TAMBORES DE FREIOS 04 UN - CATRACA AUTOMOTIVA DE FREIO 02 JOGOS - LONAS DE FREIO 02 UN - ROLAMENTO SUPORTE CARDAN 02 UN - CRUZETA DE CARDAN 02 KIT- ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA 01 JOGO - EMBUCHAMENTOS DIANTEIROS 01 KIT- KIT DE EMBREAGEM COMPLETO 02 UN - BATERIA 100AH  <b>SERVIÇOS</b>	<b>168.841,92</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAPEAÇÃO/FUNELARIA/PINTURA/EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO COR AMARELO  
TROCA DE AMORTECEDORES/DE ROLAMENTO DE CARDAN/CRUZATA DE CARDAN  
SERVIÇO/SISTEMA/FREIOS/COMPLETOS/REVISÃO/CONCERTO EM VÁLVULAS PNEUMÁTICAS/SISTEMA/FREIOS  
INSTALAÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL/REVISÃO/SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL  
SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM  
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO  
SERVIÇO DE ELÉTRICA EM SINALIZAÇÃO EXTERNA TOTAL

**MARCOPOLO VOLARE**

**PLACA:IPL-7670**

**PEÇAS**

04 UN - TAMBORES DE FREIOS  
01 UN - BARRA CURTA DA DIREÇÃO COMPIVO  
01 UN - BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA FIXA  
02 JOGOS - JOGO DE LONAS DE FREIOS  
04 UN - CATRACA AUTOMÁTICA DE FREIO  
02 UN - PAR DE AMORTECEDOR  
01 UN - VALVULA PROTETORA 4 CIRC

**SERVIÇOS**

SERVIÇO/SISTEMA/FREIOS/COMPLETOS/REVISÃO/CONCERTO EM VÁLVULAS PNEUMATICAS/SISTEMA/FREIOS  
SERVIÇO/SUSPENÇÃO/TROCA/AMORTECEDORES/BARRA DE DIREÇÃO  
CHAPEAÇÃO/FUNELARIA/PINTURAEXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO

**MERCEDES BENZ MICRO 1519R**

**PLACA:IUO-3317**

**PEÇAS**

01 UN - BOIA TANQUE ARLA 32/MBB EVO 5  
01 UN - RESERVATÓRIO DA ARLA32  
01 UN - BOMBA MODULO ARLA 32/MBB  
01 UN - TURBINA MBB-OM924  
02 UN -TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS  
04 UN -AMORTECEDORES MBB-1519R  
02 PARES -PAR DE SAPATAS/PATINS DE FREIO A AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRASEIRO MBB-1519R

01 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA

01 KIT - KIT DE EMBREAGEM COMPLETO

**SERVIÇOS**

MANUTENÇÃO/COMPLAT/SISTEMA  
ARLA32/TROCA/TANQUE

RESERVATORIO/BOIAS/BOMBA DE ARLA/REVISÃO COM  
TROCA/TURBINA/REVISÃO/SISTEMA DE INJEÇÃO  
ELETRONICA

SERVIÇO/SISTEMA/FREIOS/COMPLETOS/REVISÃO/CON  
SERTO EM VALVULAS PNEUMATICAS/SISTEMA/ FREIOS  
SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM

**MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO**

**PLACA: IUL-3574**

**PEÇAS**

01 UN - BOMBA ARLA 32/ CUMMINS EUO5

02 UN - PIVO DE SUSPENSÃO

04 UN - AMORTECEDOR/SUSPENÇÃO/4X4

01 UN - TURBINA VOLARE EURO-5

**SERVIÇOS**

SERVIÇO DE ELETRICA EM SINALIZAÇÃO EXTERNA  
TOTAL

SOLDA E REFORÇO/TRAVESSIAS/FIXAÇÃO/CHASSI

SERVIÇO/MANUTENÇÃO  
COMPLETAS/SISTEMA/ARLA32/DRENAGEM DE  
TANQUE/TROCA BOMBA ARLA32

SUBSTITUIÇÃO/AMORTECEDORES/SUSPENÇÃO/TROCA  
/CRUZETA DE CARDAN.

TROCA E VISÃO/MANUTENÇÃO/SISTEMA DE  
INJEÇÃO/UNIDADES INJETORA/TURBINA

**MERCEDES BENZ LO 916 ESC U**

**MODELO 2023 PLACA:JBL 7J50**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p style="text-align: center;"><b>PEÇAS</b></p> <p>02 UN - AMORTECEDOR TRASEIRO MBB LO 916 01 UN - BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA MB LO 916 01 UN - CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA MB 916/ZF8014/REMANO 01 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIOS 01 UN - FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL/KX67/2D 01 UN - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/ELEMENTO=OM 924 01 UN - FILTRO RACOR SEPARADOR DE ÁGUA/COMPLETO=MBB 01 UN - FILTRO DE AR/MBBLO-916 01 UN - BARRA DE DIREÇÃO CURTA LATERAL MBBLO-916</p> <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇOS</b></p> <p>FREIOS /COMPLETOS=SUSPENÇÃO- DIANTEIRA/TROCA/AMORTECEDORES/TROCA/CAIXA=DIREÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>SERVIÇO EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DESCARBONIZAÇÃO/TROCA=FILTROS/ÓLEO/LUBRIFICANTE SERVIÇOS/MANUTENÇÃO/SISTEMA/ARLA-32</p>	
<b>02</b>	<p style="text-align: center;"><b>MERCEDES BENZ CAIO LO.916.ORE</b> <b>PLACA:IZP-6J09</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PEÇAS</b></p> <p>01 UN - ESPELHO RETROVISOR DIREITO COMPLETO 01 UN - AMORTECEDOR TRASEIRO MBB LO 916 01 UN - PINO DE CENTRO 01 UN - AMORTECEDOR DIREÇÃO MBB LO 916 01 UN - MOLA MESTRE DIANTEIRA /MBB-LO 916 01 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIOS 01 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIRAS 01 UN - FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL/KX 67 /2D 01 UN - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/ELEMENTO=OM 924 01 UN - FILTRO RACOR SEPARADOR DE ÁGUA/COMPLETO=MBB 01 UN - FILTRO DE AR/MBB LO-916 01 UN - BARRA DE DIREÇÃO CURTA LATERAL MBB LO 916</p>	<b>157.878,89</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01 UN - CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA MB LO916/ZF8014/REMANO

**SERVIÇOS**

SERVIÇO-FREIOS- COMPLETOS=SUSPENÇÃO-  
DIANTEIRA/TROCA/AMORTECEDORES/TROCA/CAIXA=DIREÇÃO=HID  
RÁULICA

SERVIÇO EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA  
DESCABONIZAÇÃO/TROCA=FILTROS/ÓLEO/LUBRIFICANTE

SERVIÇO/MANUTENÇÃO/SISTEMA/ARLA-32

**MERCEDES BENZ LO 916/42-MASCARELLO**

**PLACA:JBL-9F17**

**PEÇAS**

01 UN - BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA MB LO 916

01 UN - CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA MB LO  
916/ZF8014/REMANO

01 JOGO - JOGOS DE LONAS DE FREIOS

01 JOGO - JOGOS DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS

01 UN - FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL/KX67/2D

01 UN - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/ELEMENTO=OM  
924

01 UN - FILTRO RACOR SEPARADOR DE  
ÁGUA/COMPLETO=MBB

01 UN - FILTRO DE AR/MBB LO-916

02 UN - AMORTECEDOR DIANTEIRO MBB LO916

01 UN - VIDRO JANELA MÓVEL/LATERAL MASCARELLO

**SERVIÇOS**

SERVIÇO-FREIOS/COMPLETOS=SUSPENÇÃO-  
DIANTEIRA/TROCA/AMORTECEDORES/TROCA/CAIXA=DI  
REÇÃO HIDRÁULICA

SERVIÇO EM SISTEMA DE INJEÇÃO  
ELETRÔNICA/DESCABONIZAÇÃO/TROCA=FILTROS/ÓLE  
O/LUBRIFICANTE

SUBSTITUIÇÃO DE JANELA LATERAL

SERVIÇO/MANUTENÇÃO/SISTEMA/ARLA-32

**WOLKWAGEM MODELO 15.190**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PLACA IUS-5307**

01 UN - BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA FIXA  
01 JOGO - JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIROS  
02 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIO  
04 UN - CATRACA AUTOMÁTICA DE FREIO  
02 UN - TAMBORES DE FREIOS TRASEIROS  
02 UN - TAMBORES DE FREIOS  
01 KIT - KIT DE EMBREAGEM VW-15190/16210-6379  
01 UN - SERVO DE EMBREAGEM VW-15190  
01 UN - MOULO DE INJEÇÃO /BOSCH-MOTOR MAND-D08  
02 UN - AMORTECEDOR TRASEIRO/9737200346  
01 UN - MOTOR ELÉTRICO PORTA 24V-Vw/15190  
01 UN - VOLANTE MOTOR MAN 395MM/15190  
01 UN - COMPRESSOR DE ARMOTOR MAN DO8  
VOLKSBUS 15190EUROV  
01 UN - BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA/07W422156.01  
01 UN - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA-REMANO

**SERVIÇOS**

SERVIÇOS  
/SISTEMA/FREIOS/COMPLETOS/REVISÃO/CONERTO  
EM VÁLVULAS PNEUMÁTICAS/SISTEMA FREIOS  
SERVIÇOS/SUSPENÇÃO/TROCA/AMORTECEDORES/BARRA DE DIREÇÃO/EMBUCHAMENTO -DIANTEIRO  
TROCA-KITEMBREAGEM+VOLANTE+SERVO  
SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO DO  
MODULO/CONFERENCIA+HARWARE/INSTALAÇÃO-  
SOFTWARE  
SERVIÇO/DESCARBONIZAÇÃO-REPAROSEM SISTEMA  
DE POS TRARAMENTO/EGR  
TROCA-COMPRESSOR DE AR/SERVIÇO DE  
VARETIAMENTO+LIMPEZA-  
RADIADOR/FLUIDO+ARREFECIMENTO  
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA  
DIREÇÃO+CAIXA SETOR+DIREÇÃO+CAIXA SETOR+DIREÇÃO

**MERCEDES BENS MICRO CDI SPRINTER**

**PLACA JAM 6C09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PEÇAS**

01 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIO ESTACIONÁRIO

01 UN - ROLAMENTO CARDAN:45MM SPRINTER  
416/515CD+

02 UN - COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO

01 UN - BATERIA 90AH

01 UN - PAR DE DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS

01 UN - PAR DE DISCOS TRASEIROS

01 UN - FILTRO DE COMBUSTÍVEL

01 UN - FILTRO DO AR DO MOTOR

01 UN - FILTRO DE AR DA CABINE

01 UN - CABO DE AÇO ABRE/FECHA CAPO DIANTEIRO

01 KIT - KIT DE PASTILHAS DE FREIOS TRASEIRAS

01 KIT - KIT DE PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIROS

01 UN - CORREIA DO AR CONDICIONADO DA  
CARROCERIA

01 UN - ROLAMENTO DIFERENCIAL

01 UN - PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO

01 UN - VÁLVULA TERMOSTÁTICA

**SERVIÇOS**

REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO  
DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL

SERVIÇO EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E  
REVISÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE PS  
TRATAMENTO

MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA  
E SISTEMA DE FREIO

**MERCEDES BENS MICRO 515 CDI SPRINTER**

**PLACA IZL 9A69**

**PEÇAS**

01 UN - PAR DE BIELETAS

01 UN - PAR DE BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA

01 UN - VÁLVULA TERMOSTÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>01 UN - SENSOR MAF 01 UN - PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO 01 UN - PAR DE DISCOS DE FREIOS TRASEIROS 01 UN - PAR DE DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS 01 UN - SENSOR ABS DIANTEIRO ESQUERDO 01 JOGO - JOGO DE LONAS DE FREIO ESTACIONÁRIO 01 JOGO - JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIROS 01 UN - SENSOR ABS TRASEIRO 01 JOGO - JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS TRASEIRA 02 UN - COXINS DE AMORTECEDOR DIANTEIRO</p> <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇOS</b></p> <p>REVISÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONCERTO EM SISTEMA COMPLETO ABS REVISÃO GERAL EM SISTEMA COMPLETO REGENERAÇÃO DO MOTOR REVISÃO COMPLETA E MANUTENÇÃO EM DIFERENCIAL TRASEIRO</p>	
---	--

## 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a revisão dos veículos que compõem a frota escolar, a fim de consertá-los e garantir que estejam totalmente em condições para transportar os alunos no ano letivo de 2024.

## 3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

**Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de chapeação e pintura.

**Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

**Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

**Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

**Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

**Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

#### 4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**O serviço de manutenção veicular inclui:**

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será até 30 dias.

A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

## 5 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos do **CONTRATANTE**;

Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

## 6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de **manutenção preventiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

## 7 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realização do objeto da licitação.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

Executar fielmente, dentro do prazo previsto, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

## **8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência e execução do Contrato será de 06 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, justificadamente, a critério da Administração.

## **9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Os consertos deverão ser realizados e os veículos entregues em até 30 dias, após emissão da autorização de realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Papel Timbrado da Empresa)

**PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço, rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CMPJ sob n° \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ foi vencedora do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Total:</b>					

**DECLARO:**

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe das cláusulas da minuta contratual.

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Estar incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DADOS BANCÁRIOS:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO III**

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Barão do Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

**DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão nº .... /2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**

**QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

\_\_\_\_\_  
(data)  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitante

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Barão do Triunfo, sito à Av. Tassinari Cesari, nº 476, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de \_\_\_\_\_ 2 , nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação e Equipe e Apoio), adjudicada e homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir. 1. **OBJETO** 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata. 2. **VALIDADE** 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 046/23. **CONTRATO** 3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4. **PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo: ITEM 1 LICITANTE VALOR 1ª colocada (nome da empresa) R\$ 2ª colocada ... R\$ 3ª colocada ... R\$ ITEM 2 LICITANTE VALOR 1ª colocada (nome da empresa) R\$ 2ª colocada ... R\$ 3ª colocada ... R\$ ITEM 3 LICITANTE VALOR ... .. 4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que

aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado. 3 5. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 5.1

As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG). 5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração. 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas. 5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela

Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até \_\_\_\_ 6 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução. 6.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO 6.1**

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: 5 Considerando a possibilidade de registro de preços derivado de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 82, § 6º, da Lei, não haverá edital, mas sim termo de referência. 6 Prazo a ser indicado pela Administração, de acordo com sua conveniência. 4 a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável; c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; b) falecimento do registrado. 6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação. 6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) quando por razão de interesse público; b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

fortuito ou força maior; 5 c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações. 6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços. 7.

**PENALIDADES** 7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra/serviço, sob pena de: a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; 7 b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho. 8.

**FISCALIZAÇÃO** 8.1 Cabe ao \_\_\_\_\_ proceder à fiscalização, bem como, notificar eventuais incompatibilidades com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis. 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado semestralmente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021. 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR** 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor. 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência, caso em que será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 10. **FORO** 10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo. 11. **CÓPIAS** 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o OG; b) uma para a empresa registrada. E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, com sede na Av. Tassinari Cesari, nº 476, bairro centro, cidade de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elomar Rocha Kologeski, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 007/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção dos veículos da frota escolar de Barão do Triunfo, bem como a troca de peças que se encontram estragadas e desgastadas devido ao uso contínuo dos veículos durante o ano letivo de 2023, firmado através do Edital de Licitação nº 007/24 \_\_\_\_\_, contrato n.º sequencial N° \_\_\_\_\_, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da nota fiscal de serviço eletrônica acompanhada da ordem de serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, justificadamente a critério da administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

1082 PNATE			
123	3.3.90.39.00.00.00.0	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
124	3.3.90.39.00.00.00.0	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
126	3.3.90.39.00.00.00.0	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1083	PEATE		
128	3.3.90.39.00.00.00.0	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
129	3.3.90.39.00.00.00.0	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
130	3.3.90.39.00.00.00.0	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1084	FUNDEB		
131	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
132	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1085	MDE		
133	3.3.90.39.00.00.00.0	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1086	SALARIO DUCAÇÃO		
134	3.3.90.39.00.00.00.0	0550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2001	MDE – EDUCAÇÃO IFANTIL		
142	3.3.90.39.00.00.00.0	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1086	SALARIO DUCAÇÃO		
149	3.3.90.39.00.00.00.0	0550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2020	PDDE		
154	3.3.90.39.00.00.00.0	0551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
01 DESPESAS COMPUTÁVEIS

2013	FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL		
73	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2015	FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL		
90	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2018	FUNDEB 30% ENSINO ESPECIAL		
102	3.3.90.39.00.00.00.0	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2047  
113

MDE  
3.3.90.39.00.00.00

0500

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O contrato será reajustado sempre que houver acréscimo nos preços dos insumos que serviram de base de cálculo, desde que comprovado que seu impacto inviabilize a prestação do serviço adequadamente, e qualquer modificação no preço do quilômetro rodado vigorará somente depois de aprovado pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro que vier o substituir

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em sendo solicitada o reajustamento, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Cumprir os horários fixados pelo CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E GARANTIA DO SERVIÇO**

O serviço do presente contrato deverá ser executado e entregue em até 30 dias, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento do serviço não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de **manutenção preventiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **ADVERTÊNCIA FORMAL**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II. **MULTA** de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na execução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III. **MULTA** de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de cumprir prazos e exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV. **MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

V. **MULTA** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Observação: As multas sobre o valor total do contrato serão calculadas sobre o montante não adimplido do mesmo, a ser apicados após a abertura de Processo Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA